

## DECRETO N° 26.195 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-000.233-88\*37,

## DEC E R E T A:

Artigo 19 - Fica denominado PRAÇA ANTONIA ESPINOZA PICERI - Código CADLOG 44.190-2 - o Espaço Livre (Setor 107 - Quadra 435 e Setor 104 - Quadra 006/AR-FO), delimitado pelas Avenidas Ministro Pedro Portela, Eliel Teixeira Leite e pela Rua Marilândia, no 49 Subdistrito - Nossa Senhora do C.

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

## DECRETO N° 26.196 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.450-88\*97,

## DEC E R E T A:

Artigo 19 - Fica denominada RUA TOMBO - Código CADLOG 65.557-8 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "12" (Setor 165 - Quadras 099 e 100/AR-FO), que começa na Avenida Doutor Francisco Manoel Filho, entre a conhecida por "Maria Sarmiento" e a Avenida Maria Luisa Americana e termina nesta última, no 39 Distrito - Itaquera.

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

## DECRETO N° 26.197 , DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização de logradouro público.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.466-88\*27,

## DEC E R E T A:

Artigo 19 - Fica oficializada a RUA DOUTOR EDGAR MAGALHÃES NORONHA - Código CADLOG 30.434-4 (Setor 168/AR-VA), no 276 Subdistrito - Tatuapé

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

## DECRETO N° 26.198 , DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.542-88\*03,

## DEC E R E T A:

Artigo 19 - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 266/AR-PA), situados no 5º Distrito - Parque Ibirapuera (Referência: Planta AU/16/5072/82 da CASE), ficam oficializados e assim denominados:

1 - RUA ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO - Código CADLOG 36.020-1 o logradouro formado pelas Ruas "1" e "2" e pela Praça de Retorno (Quadras 020, 021 e 022), que começa na Rua Amado Benedito Vilas Boas e termina aproximadamente 200 metros além da Rua "4" (agora denominada São Judas Tadeu), na divisa do loteamento.

2 - RUA ANA ROSA DE ALMEIDA - Código CADLOG 36.022-8 o logradouro formado pela Rua "3" e pela Praça de Retorno (Quadra 022), que começa na Rua "4" (agora denominada São Judas Tadeu) e termina aproximadamente 100 metros além do seu início.

3 - RUA FRANCISCA CASSIANO ANTUNES - Código CADLOG 36.016-3 a Rua "5" (Quadras 019, 020 e 023), que começa na Rua Amado Benedito Vilas Boas e termina aproximadamente 100 metros além do seu início, na divisa do loteamento.

4 - RUA SÃO JUDAS TADEU - Código CADLOG 36.017-1 a Rua "4" (Quadras 020, 022 e 023), que começa na Rua "2" (agora denominada Ana Amélia do Nascimento) e termina na Rua "5" (agora denominada Francisco Cassiano Antunes).

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

## DECRETO N° 26.199 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-005.493-83\*20,

## DEC E R E T A:

Artigo 19 - Fica oficializada e denominada RUA MAGEL - Código CADLOG 40.471-3 - a rua conhecida pelo mesmo nome (Setor 097 - Quadras 125 e 126/AR-LA), que começa na Rua Aroabá, entre a Avenida Imperatriz Leopoldina e a Rua Baumann e termina na Rua Freben, no 149 Subdistrito - Lapa.

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-

## Memó JQ. 4736/88, de 20.6.88

Dr. Antonio João Pereira - CMTC

- 1) Advertir a Empresa "Parada Inglesa" pelos pesados serviços que vem prestando;
- 2) Se não melhorar os seus serviços e comprar outros ônibus, não terá no futuro aumento de tarifas.

J. QUADROS, Prefeito

## Memó JQ. 4737/88, de 20.06.88

Dr. Victor David - SAR

- 1) Registro, por toda a parte, quias rebaixadas. Não acredito que tenham sido autorizadas;
- 2) Constitua, pois, Comissão, sob a presidência de um Engenheiro, integrada, ainda, por dois Agentes Vistores;
- 3) Substitua essas quias pelas quias comuns, e muite todos os proprietários;

4) A cada 15 (quinze) dias, quero um relatório do trabalho executado, podendo a Comissão multar proprietários pelas calçadas em mau estado;

5) Rigor absoluto. Exigirei cooperação de todos os Administradores Regionais, que deverão denunciar as ruas e os números dos edifícios nos quais o abuso ocorreu;

6) Atenção.

J. QUADROS, Prefeito

## Memó JQ. 4739/88, de 20.6.88

SEMPRA - Dr. Jair Carvalho Monteiro

S.J. - Prof. Claudio S. Lembo

SENAB - Ver. Celso T. Matsuda

Em conjunto:

- 1) Solicito de V.Exas. as providências necessárias, para que 10 (dez) mini-mercados possam ser construídos, dentre os 30 (trinta) propostos, nas seguintes condições:

a- Ficarão, permanentemente, sob a fiscalização municipal e regidos pelas Leis vigentes;

b- Gozarão da cessão gratuita, por 30 (trinta) anos, das áreas municipais respectivas;

c- Situar-se-ão:

- Córrego das Corujas: Av. do Córrego com Rua Jurandá;  
- Vila Alpina, próximo à Rua Sarumá;

- Jardim Ester-Isolanda, na Rua Jacques Linha com Rua Celso Lago;

- Jardim Celeste, nas proximidades da Rua Francisco Leite Esquerdo;

- Vila Santa Catarina, Rua Coriolano Duran com Rua Navarra;

- Vila Cordeiro, próximo à Rua Bartolomeu Feijo com o Córrego Águas Espraiadas;

- Aricanduva, próximo da Avenida Aricanduva com Rua Baquia e Rua Tiuba;

- Rua dos Trilhos com a Rua Actioly de Vasconcelos;

- Chácara Monte Alegre, próximo à Avenida Vicente Rao;

- Próximo à Rua Pedro de Toledo, 1306, com a Rua Dr. José de Magalhães;

2) As construções decorrem de convênio com a Municipalidade de Toronto e serão feitas pela iniciativa privada, sem ônus para a Prefeitura. A matéria tem caráter de urgência excepcional, o que implica a cooperação de todas as Secretarias e órgãos anexos, obedecendo as plantas anexas no presente processo.

J. QUADROS, Prefeito

## Memó JQ. 4740/88, de 20.6.88

Dr. Antonio Luiz Meirelles Teixeira

Assessoria Jurídica

1) Lavrar Decreto rigoroso, proibindo a todo feirante dia por mais de uma banca em qualquer feira livre da Capital. Para esse fim, far-se-á um minucioso exame de Cadastro. A pena, na desobediência ou fraude, será a da cassação de todas as bancas, quer em nome de empregados ou quaisquer outros artifícios;

2) A medida máxima de qualquer banca passa a ser de 4 (quatro) metros lineares. As lonas e "saia" deverão ser padronizadas, em cor a ser indicada por S.Exa. o Secretário, e essa padronização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. A Secretaria poderá escolher várias cores, consciente a mercadoria que seja vendida;

3) Feira alguma poderá alcançar mais de dois quartéis reduzindo-se assim os problemas de tráfego;

4) Os deficientes físicos poderão ocupar as pontas das feiras, com áreas que não excedam 1 (um) metro linear, escolhido o gênero de negócio;

5) Todos os feirantes, sem qualquer exceção, usarão jaquetas azuis, cuja tonalidade será indicada pelo titular da Pasta;

6) Os Senhores Fiscais, sob responsabilidade funcional, exercerão rigorosa vigilância para o fiel cumprimento desse Decreto, das Portarias ou medidas complementares;

7) Rigor absoluto.

J. QUADROS, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

DA

SERVIÇO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente

JOÃO CARLOS PINHEIRO JUNIOR

Jornalista Responsável

ALVARO L.A. GUERRA

M.T.C. 7619 - M.2381

ASSINATURAS

Emissa SP - Capital ..... Semanal Cr\$ 530,00  
Emissa demais localidades ..... Semanal Cr\$ 530,00

VENDA AVULSA

Exemplar dia Cr\$ 65,00 - Exemplar anulado Cr\$ 100,00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Alameda Santos